



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.488

(Projeto de Lei nº 63/ 2022, de autoria do Vereador Maicon Josué Finesi Ferreira)

ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras manteve e eu promulgo, nos termos do art. 59, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Santa Cruz das Palmeiras, preferencialmente no período de recesso e nas férias escolares.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II – Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, e outros materiais.

III – Divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pelo Poder Público Municipal, dirigida à comunidade em geral.

§ 1º No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “José Deperon Filho”, 28 de dezembro de 2022.


EDUARDO APARECIDO CREMONESI

Presidente

Registrado no quadro de éditos
da Câmara Municipal na data supra e

Publicado no (e-DOL) Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de SCPalmeiras” em ____ / ____ / ____.

Secretaria – Câmara Municipal